



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente [] Lei, [X] Decreto,
[] Portaria, [] Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 22/03/2019

Micheline Pereira de Almeida
Diretora de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 014/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2019, 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 003/2009, de 19 de fevereiro de 2009 (Dispõe sobre a estrutura do poder legislativo do Município de Cariri do Tocantins, fixa princípios e diretrizes de gestão) alterada pela Lei Complementar nº. 009/2013, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, no contexto normativo da Lei Complementar nº. 003/2009, alterada pela Lei Complementar nº. 009/2013, os dispositivos legais a seguir elencados:

I – Acrescer o inciso III do § 1º, do Art. 1º terá a seguinte redação: “III – Diretoria de Protocolo e Arquivo”.

II – Acrescer o inciso IX do § 2º, do Art. 1º terá a seguinte redação: “III – Diretoria de Protocolo e Arquivo”.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Acrescenta o art. 11-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 11-A. A Diretoria de Protocolo e Arquivo – DPA, compete:

I - promover a organização dos protocolos e identificações dos objetos sob sua responsabilidade e controlar o desenvolvimento dos trabalhos relativos à área de protocolo, arquivo, documentação e expediente recebido e encaminhado, zelando pela eficiência, guarda e conservação do respectivo acervo;

II - promover, conferir e controlar o recebimento e protocolo dos expedientes internos e externos que derem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino e encaminhamento;

III - monitorar o recebimento, em protocolo, das proposições, vetos, pareceres, ofícios e quaisquer outros documentos destinados à Câmara Municipal, encaminhando-os aos órgãos internos responsáveis pelo respectivo processamento, conforme determinação do Secretário-Geral;

IV - providenciar a publicação dos atos legislativos e documentos oficiais;

VI - controlar os arquivos corrente, intermediário e permanente, determinando prazos de guarda e destino dos documentos, com base em avaliação dos

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

valores legal e histórico e em conformidade com as disposições legais pertinentes;

VII - atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos entes públicos, privados e cidadãos, na forma legal e mediante autorização da autoridade competente, controlando a saída ou providenciando fotocópias, na forma autorizada;

VIII – permitir, promover e controlar o exame dos documentos e livros, promovendo a expedição de cópias solicitadas, conforme normas internas pertinentes;

IX – coordenar, promover e controlar buscas a processos, livros e documentos em geral, quando solicitado ou em cumprimento a programa de trabalho;

X – coordenar, promover e controlar a preparação de livros, documentos e similares para encadernação, elaboração e encaminhamento de expedientes, controlar a saída de documentos oficiais sob protocolo, especialmente ao Poder Executivo e demais órgãos públicos e particulares e fornecer sempre recibo de protocolo;

XI – coordenar, promover e controlar todo o processo de informatização sob sua responsabilidade;

XII — executar outras atividades afins e correlatas, determinadas pelo Secretário Geral.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I e II da Lei Complementar nº 009/2013 que alterou a Lei Complementar nº. 003/2009 que passa a ter a seguinte redação:

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**DEFINIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E QUANTITATIVOS GRUPO DE
DIREÇÃO SUPERIOR E DE ASSESSORAMENTO**

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANT.	SIMBOLO / VENCIMENTO
Secretário Geral	Coordenação e assessoramento superior de gerenciamento estratégico de ações de desenvolvimento institucional, nas atividades públicas de meios e fins.	01	DASL I – Comissionado
Assessor de Controle Interno e Planejamento	Assessoramento técnico, com priorização das ações preventivas no gerenciamento dos resultados, sem, contudo, desconsiderar o princípio da legalidade.	01	DASL II – Comissionado
Diretor de Protocolo e Arquivo	Assessoramento operacional, com a finalidade de guarda, catalogação, conservação dos documentos deste Poder.	01	DASL III - Comissionado
Coordenador	Coordenação e execução dos trabalhos de responsabilidade	02	DAIL I – Comissionado

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

	da Secretaria Geral		
Assessor Parlamentar	Assessoramento geral das ações parlamentares desenvolvidas na Câmara, inclusive aos Vereadores.	03	DAIL II - Comissionado
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro	Direção e gerenciamento do sistema de licitações do Poder Legislativo Municipal, podendo ter apoio de Assessoria especializada contratada.	01	Múnus público

ANEXO II

VENCIMENTOS

SÍMBOLO/NÍVEL	VALOR
DASL I	R\$ 3.500,00
DASL II	R\$ 3.500,00
DASL III	R\$ 1.500,00
DAIL I	R\$ 1.400,00
DAIL II	R\$ 1.200,00

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 003/2009, alterada pela Lei Complementar nº. 009/2013 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

**DEFINIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUANTITATIVOS E
REMUNERAÇÃO**

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Assistente Administrativo	Médio	04	R\$ 1.200,00
Motorista	Médio	01	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	03	R\$ 1.100,00
Vigia	Fundamental	02	R\$ 998,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro 2019, revogando as disposições.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS – TO**, aos 22 dias do mês de março
de 2019.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal